



**PORTARIA N. 284/2023/GAPRE, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**  
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 22/03/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 23/03/23, ano XVIII, edição nº 4.199, pag. 502.

  
Assinatura/Cerimée

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte;

**CONSIDERANDO** memorando de solicitação n. 056/2023 – SMASH, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte – MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família;

**Art. 2º.** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 02 (dois) anos, com competências já disciplinadas na Portaria supramencionada, os seguintes integrantes:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

- a) **SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH;
- b) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, representando a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI;
- c) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, representando a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- d) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**, representando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC;

**Art. 3º.** As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

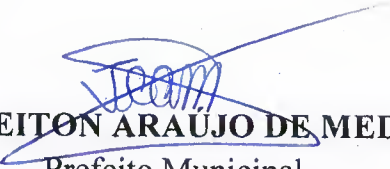
**Art. 4º.** O Comitê Gestor Municipal do Programa, será presidido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com o Art. 32 da instrução normativa SETASC nº 005 de 10 de dezembro 2020.





Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a portaria n. 097/2021, de 14 de janeiro de 2021.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



Memorando nº: 056/2023 – SMASH

Canabrava do Norte-MT, 21 de março de 2023.

**De:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

**Para:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Solicitação de Portaria

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**


Vimos por meio deste, encaminhar os dados necessários para que seja feito e publicado uma portaria, referente á Instituição dos novos membros do Comitê gestor Municipal do Programa Ser Família.

Ficam nomeados para instituir a nova composição os seguintes membros:

**Representante Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:** Sara Silva Trindade de Medeiros, **Representante Secretaria Municipal de Saúde:** Gabriela Pereira Lima, **Representante Secretaria Municipal de Administração:** Tatiana Silvestre Ferolla, **Representante da Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer, Turismo e Cultura:** Eliane Alves Almeida Rezende.

Essa mesma composição terá a duração de 02 anos e terá como Presidente a Senhora Sara Silva Trindade de Medeiros.

Sendo o que tenho para o momento, na certeza de ser atendida, desde já, agradeço e elevo votos de estimas e considerações.

  
Sara Silva T. de Medeiros  
Secretária Municipal de  
Assistência Social e Habitação  
Portaria 034/2021

**SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**  
Sec. Municipal de Assistência Social e Habitação.  
Nº Portaria 034/2021



**CONSIDERANDO** que a proibição de contar o tempo da pandemia como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal tem início na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 (decretação do estado de calamidade), ou a partir do dia 28/05/2020 (data da publicação da Lei Complementar nº 173), esta gestão opina, pelo meio mais favorável ao servidor público, no sentido de suspender a contagem do período aquisitivo necessário para concessão de vantagens pessoais, com início no dia 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar n. 173, a fim de não causar prejuízo aos servidores que completaram o tempo anteriormente a LC 173.

**CONSIDERANDO** que a progressão horizontal, não se dá de forma automática, mas que, a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, através do memorando n. 002/2022/SAPLAG, realizou o Trabalho de conferência e certificação para o enquadramento dos servidores públicos municipais, conferindo e certificando cada diploma/certificado dos cursos de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional realizado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a importância de se instituir instrumentos e critérios que possibilitem um melhor desempenho funcional dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que se encontrava em nosso plano de governo, das eleições municipais de 2016, regularizar a vida funcional dos servidores públicos municipais, bem como, é atribuição do chefe do Poder Executivo Municipal apoiar e estimular a instituição de Planos de Carreira, Cargos e Salários.

**CONSIDERANDO** as dificuldades financeiras vivenciadas principalmente pelos entes públicos municipais e que a implementação de Planos de Carreiras, Cargos e Salários irá proporcionar novos instrumentos de gestão,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** A servidora do quadro geral do Poder Executivo Municipal descrito abaixo fica enquadrada nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, conforme documentação em anexo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI				
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
Dulcimar Lacerda Silva	335	Contadora	B	2

**Art. 2º.** O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio

Ambiente (SEMA-MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para construção da Praça Vila São João, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, lote 04, quadra 107- Vila São João em Canabrava do Norte/MT.

#### GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA VILA SÃO JOÃO,

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" CIDESA-NA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para construção da Praça Vila São João, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, lote 04, quadra 107 – Vila São João em Canabrava do Norte/MT.

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 284/2023/GAPRE, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

**PORTARIA N. 284/2023/GAPRE, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte;

**CONSIDERANDO** memorando de solicitação n. 056/2023 – SMASH, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte – MT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família;

**Art. 2º.** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 02 (dois) anos, com competências já disciplinadas na Portaria supramencionada, os seguintes integrantes:

#### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) **SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH;

b) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, representando a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI;

c) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, representando a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

d) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**, representando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC;

**Art. 3º.** As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

**Art. 4º.** O Comitê Gestor Municipal do Programa, será presidido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com o Art. 32 da instrução normativa SETASC nº 005 de 10 de dezembro 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a portaria n. 097/2021, de 14 de janeiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal